



P R E F E I T U R A
DUAS BARRAS
O FUTURO COMEÇOU

Duas Barras, 20 de março de 2025.

Mensagem nº 008/2025.

Exmº Sr.

Vereador Dannyel Fernandes Costa Tostes.

DD. Presidente da Câmara Mun. de Duas Barras.

Sr. Presidente,

Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei que altera a redação, incluindo o inciso IV no Art. 8º. O parágrafo único passa a ser renumerado inciso 1º e inclui os incisos 2º e 3º no Art. 8º, da Lei Municipal nº 1.536 de 12/12/2.024 (Lei Orçamentária Anual).

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Legislação em vigor, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado e que o mesmo, receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente.

Armando Rosemberto Mattos Teixeira

Prefeito

(doc. assinado na via física)

PROJETO DE LEI Nº 15/2025.

EMENTA: “Altera a redação com inclusão de incisos e renumera parágrafos da Lei nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024 e da Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivo da Lei municipal, que estima as receitas e fixa as despesas do Município de Duas Barras do exercício financeiro de 2.025, ao incluir o inciso IV no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 8º.....

“IV – Recursos provenientes de convênios celebrados com órgão estaduais e/ou federais”;

Art. 2º - Fica renumerado o Paragrafo Único do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, passando a ser o § 1º .

Art. 3º - Fica incluído o § 2º e 3º no art. 8º da lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2024, com a seguinte redação:

8º (...)

“ §2º - A Abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 2025 através de Decreto previsto no caput do art. 8º engloba também a criação- se necessário de novos elementos de despesas e novas fontes de recursos que não constam na LOA de 2025 em programa e projetos, já



existentes na estrutura orçamentária em conformidade com a legislação em vigor.”

“§ 3º - Os créditos adicionais de que trata o caput do art. 8º poderão correr de uma categoria de programação para outra ou um órgão para outro, dentro da mesma estrutura orçamentária.”

Art. 4º - Ficam incorporadas as mudanças previstas nos artigos anteriores na Lei Municipal nº 1.536 de 12 de Dezembro de 2.024.

Paragrafo único: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas e Afins, junto ao orçamento em vigor, na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, RJ 27 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

(doc. assinado na via física)